

PREFEITURA DE ITUIUTABALEI Nº 2743, DE 31 DE OUTUBRO DE 1990.Autoriza abertura de crédito especial
e dá outras providências.

00100

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de CR\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), destinado à "Fraternidade Espírita Cristã", com vistas a fazer face às despesas com a construção de uma Casa de Sopa, para atendimento às famílias carentes assistidas pela instituição.

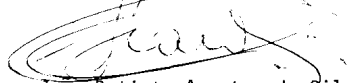
Art.2º - A destinação de verba objeto desta lei sujeita a entidade beneficiária a prestação de contas da correta e integral aplicação dos recursos que lhe foram destinados.

Art.3º - Como recurso ao crédito cuja abertura é autorizada nesta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 31 de outubro de 1990.



João Batista Arantes da Silva

- Prefeito de Ituiutaba -